



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 48/2021

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

PARECER ÚNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: VALE SA				CPF/CNPJ: 33.592.510/0034-12		
Endereço: Fazenda Rio de Peixe				Bairro: zona rural		
Município: Nova Lima		UF: MG		CEP: 34.000-000		
Telefone: (31) 3916-3622		E-mail: e-mail: licenciamento@vale.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Minerações Brasileiras Reunidas S/A				CPF/CNPJ: 33.417.445/0001-20		
Endereço: Av. Doutor Marco Paulo Simon Jardim nº 3.580 – Mina de Águas Claras				Bairro: Piemonte		
Município: Nova Lima		UF: MG		CEP: 34006-270		
Telefone: (31) 3916-3622		E-mail: licenciamento@vale.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Varginha do Neto				Área Total (ha): 317,1323		
Registro nº 22.887 CRI BRUMADINHO				Município/UF: Nova Lima		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144805-13D2.D2AF.9C22.9161.0B35.2BF7.E2C5.BD9E						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso		0,1900		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (Sirgas 2000)	
					X	Y
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso		0,1900	ha	23 K	609.380	7.774.810
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso Proposto			Especificação		Área (ha)	
INFRAESTRUTURA			CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO		0,1900	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional	Área (ha)	
MATA ATLANTICA		Floresta plantada com sub-bosque		INICIAL	0,1900	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta plantada				4,7681	m ³	
Lenha de floresta nativa				0,7099	m ³	
Madeira de floresta plantada				50,5508	m ³	
1. HISTÓRICO						
<ul style="list-style-type: none"> Data de formalização do processo: 15/04/2021 Data da publicação: Data de solicitação de informações complementares: N H 						

- Data do recebimento de informações complementares: NH
- Data da vistoria: 30/04/2021
- Data de emissão do parecer técnico: 15/06/2021

2. OBJETIVO

Análise técnica referente a solicitação para intervenção ambiental com Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso em 0,1900 ha, com a finalidade de implantação de infraestrutura (construção de laboratório).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1. Imóvel Rural

A Fazenda Varginha do Neto, está localizada na zona rural do município de Nova Lima e possui área total de 317,1323ha, sendo de propriedade da empresa Minerações Brasileiras Reunidas S/A. Está devidamente matriculada no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, matrícula 67.002, Livro 2, datada de 24/07/2020. Está inserido no Bioma da Mata Atlântica, com ocorrência das fitofisionomias de Campo, Campo Rupestre, Campo Cerrado, Cerrado e Floresta Estacional Semi Decidual Montana.

3.2. Cadastro Ambiental Rural

- Número do registro: MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F
- Área total: 16.695,9399 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 2.781,4417 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 1.098,5512 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 4.729,2299 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

Este cadastro abrange as matrículas:

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada: 2.781,4417 ha
- () A área está em recuperação:
- () A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
- () Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
- (X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Parcela única

- Parecer sobre o CAR:

Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Reserva Legal Averbada regularizada pelo órgão ambiental e averbada em Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou Registro em Cartório de Título e Documentos pelo possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.

As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo de 20,0 % estão de acordo com a legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental solicitada visa construção de um laboratório de Análise de Minerais, e perfaz um total de 1,69 ha, sendo que 0,11 ha são ocupados por Reflorestamento de exótica; 0,08 ha ocupados por Reflorestamento de Pinus e 1,50 ha por Área antropizada. Portanto este parecer opina sobre 0,19 ha, excluindo a área ocupada por vegetação antropizada (gramado)

Segundo inventário florestal apresentado, na área de supressão, o rendimento lenhoso será de 0,71 m³ de lenha nativa; 4,77 m³ de lenha Plantada e 50,55 m³ de madeira plantada. O produto/ sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Sinaflor: comprovante de registro 23109477

Taxa de Expediente: Valor R\$ 493,00, pagamento realizado em 31/03/2021

Taxa florestal: 116,85, pagamento realizado em 31/03/2021

Taxa de reposição florestal:

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Campo, Campo rupestre;
- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Erodibilidade: Muito Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial
- UC: Inserida na APA Sul;
- Zona de Amortecimento de UC: PESRM;
- Corredor Ecológico: Não inserido.
- Eroribilidade: Muito Alta
- Outras - Art 11 e Art 25 da Lei Federal 11428/06

Conforme estudo da Fundação SOS Mata Atlântica e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) o percentual de vegetação do Bioma Mata Atlântica (2013/2014) existente no Estado de Minas Gerais é de 10,3 %, assim, não se aplica o previsto no art. 25 do parágrafo único da Lei 11.428/2006.

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014). Não há impacto significativo sobre corredores ecológicos e habitats naturais da fauna. Está localizado no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral, e inserido na APA SUL RMBH.

Considerando os estudos apresentados, a dimensão da área requerida, assim como o fato de estar localizada no perímetro rural e em área já antropizada, onde a vegetação é predominantemente exótica (pinus e casuarinas) a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas suficientes para assegurar que a intervenção pleiteada não coloca em risco a sobrevivência de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida: A atividade não se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017

- Atividades desenvolvidas: Infraestrutura
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Licenciamento Municipal
- Número do documento: Não se aplica

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 20/05/2021. Estiveram presentes além deste parecerista, o técnico ambiental do IEF Moises Lima e a Srª Camila Hilbert, representante da Vale S/A. Em vistoria não foram observadas áreas abandonadas em subutilizadas.

4.3.1. Características físicas:

- Topografia: por tratar-se de um antigo campo de futebol, a área é totalmente plana, portanto a inclinação é 0°.

- Solo: De acordo com o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais o solo encontrado na região de estudo é classificado como NEOSSOLO LITÓLICO + CAMBISSOLO HÁPLICO, ambos Distróficos típicos, textura média a muito cascalhenta.

- Hidrografia: A fazenda do Varginha do Neto está inserida nos córregos que drenam para o reservatório da represa Capitão da Mata, também conhecido por Lagoa do Miguelão, por sua vez, aflui para o canal natural do ribeirão Capitão da Mata que, ao se juntar com o ribeirão dos Marinheiros, forma o rio do Peixe, afluente da margem esquerda do rio das Velhas. Este drena para a grande bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

Características biológicas:

- Vegetação: Está inserida no Bioma Mata Atlântica. Trata-se de área de Reflorestamento de nativas e exóticas com predominância de espécies do gênero *Pinus sp*. Segundo os estudos elaborados empresa Total Planejamento em Meio Ambiente Ltda, foram encontrados os locais, as seguintes espécies de ocorrência: *Pinus sp*, *Acnistus arborescens*, *Pleroma candolleianum*, *Trembleya parviflora*, *Copaifera langsdorffii*, *Myrcia splendens*, *Cupressus macrocarpa*, *Eucalyptus sp*, *Mangifera indica*, *Persea americana*, *Anadenanthera colubrina*, *Schizolobium parahyba*, *Miconia sellowiana*, *Myrsine umbellata*, *Persea willdenovii*, *Peltophorum dubium*, *Moquiniastrum polymorphum*, *Acrocomia aculeata*, *Senna macranthera*, *Eremanthus incanus* e *Solanum granuloso-leprosum*.

- Fauna: Trata-se de uma área pequena para abrigar uma densa diversidade da fauna, com isso os dados secundários da fauna apresentados não necessariamente refletem a situação pontual da Área de Ocupação do Projeto, mas sim, as espécies com possível ocorrência para a macro região delimitada para a mina Capitão do Mato. Segundo os estudos apresentados, são encontrados na região e com potencial de ocorrer na área do empreendimento as seguintes espécies: Herpetofauna: *Ischnocnema izecksohni*, *Ischnocnema juipoca*, *Rhinella ornata*, *Vitreoranaurancoscopya*, *Haddadus binotatus*, *Aplastodiscus arildae*, *Boana albopunctata*, *Boana faber*, *Bokermannohyla circumdata*, *Dendropsophus microps*, *Boana albomarginatus*, *Boana polytaenius*, *Oligolygon catharinae*,

Ololygon longilínea, Ololygon luizotavioi, Scinax x-signatus, Physalaemus cuvieri, Leptodactylus labyrinthicus, Leptodactylus ocellatus, Eynalius bilineatus, Cercosaura quadrilineata, Salvator merianae, Bothrops jararaca e Crotalus durissus.

Avifauna: *Elanus leucurus, Geranoaetus albicaudatus, Harpagus diodon, Leptodon cayanensis, Rupornis magnirostris, Phaethornis pretrei, Phaethornis ruber, Amazilia láctea, Amazilia versicolor, Calliphlox amethystina, Chlorostilbon lucidus, Colibri serrirostris, Eupetomena macroura, Florisuga fusca, Leucochloris albicollis, Thalurania furcata, Thalurania glaucopsis, Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas cayennensis, Piaya cayana, Caracara plancus, Milvago chimachima, Aramides saracura, Piranga flava, Cyanocorax cristatellus, Spinus magellanicus, Synallaxis gujanensis, Pygochelidon cyanoleuca, Gnorimopsar chopi, Myiothlypis flaveola, Zonotrichia capensis, Volatinia jacarina, Turdus rufiventris, Colonia colonus, Contopus cinereus, Pitangus sulphuratus, Ardea alba, Colaptes campestris, Pionus maximiliani, Psittacara leucophthalmus e Crypturellus tataupa.*

Mastofauna: *Chrysocyon brachyurus, Puma concolor, Eira barbara, Nasua nasua, Cabassous unicinctus, Sylvilagus brasiliensis, Callithrix penicillata, Callicebus nigrifrons, Calomys tener, Cerradomys subflavus, Necromys lasiurus, Oecomys catherinae, Cuniculus paca, Guerlinguetus ingrami.*

Alternativa técnica e locacional:

Considerando que não haverá supressão de fragmento florestal nativo característico do bioma mata atlântica em estágio médio e ainda que não haverá intervenção em área de preservação permanente, não há que se falar em alternativa locacional, conforme legislação vigente

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Intervenção Ambiental visando construção de um prédio para abrigar um laboratório, em um local onde outrora era um campo de futebol gramado, com ocorrência de vegetação exóticas proveniente de reflorestamento e sub bosque de nativas. Não foram identificadas espécies de árvores protegidas ou ameaçadas. A intervenção incidirá sobre área comum.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, uma vez que os impactos gerados pela supressão de vegetação são considerados pequena monta (insignificantes)

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de terem ocorrido durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de hábitat ; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: Não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; proteção das áreas de preservação existentes na propriedade, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Conforme disposto no Parecer Técnico emitido pelo analista ambiental do IEF, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e consulta a base de dados. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo de 20%, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental visando construção de um prédio para abrigar um laboratório, em um local onde outrora era um campo de futebol gramado, com ocorrência de vegetação exóticas proveniente de reflorestamento e sub bosque de nativas, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Fernanda Antunes Mota

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

7. CONCLUSÃO

Somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, Supressão de 0,1900 ha de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso, bem como aproveitamento do rendimento lenhoso que será de 0,71 m³ de lenha nativa; 4,77 m³ de lenha Plantada e 50,55 m³ de madeira plantada

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão do Regional Metropolitano para deliberação.

8. **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

8.1. **Compensação por supressão de Mata Atlântica**

Não se aplica no presente caso.

8.2. **Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:**

Não se aplica no presente caso.

8.3. **Compensação por Intervenção em APP:**

Não se aplica no presente caso.

8.4. **- Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:**

Não se aplica no presente caso.

9. **REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, R\$ 16,80, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega do DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. **CONDICIONANTES**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas	Durante a vigência do DAIA
2	Não fazer uso de fogo	Durante a vigência do DAIA
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão na área do empreendimento	Permanentemente
4	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luciano Flório da Silveira
MASP: 1020913-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Fernanda Antunes Mota
MASP: 1153124-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 30/07/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30971746** e o código CRC **5F0C0BDD**.



Referência: Processo nº 2100.01.0022884/2021-34

SEI nº 30971746